23 de fevereiro — Ílhavo, Juízo de Pequena Instância Criminal — (Juiz da Média Instância Criminal).
02 de março — Vagos, Juízo de Média Instância Criminal (Juiz da Média Instância Criminal).
09 de março — Ovar, Juízo de Instância Criminal — (Juiz 1 da Instância Criminal).
16 de março — Ovar, Juízo de Instância Criminal — (Juiz 2 da Instância Criminal).
23 de março — Aveiro, Juízo de Instrução Criminal — (Juiz 1 de Instrução Criminal).
30 de março — Aveiro, Juízo de Instrução Criminal — (Juiz 2 de Instrução Criminal).
06 de abril — Aveiro, Juízo de Instrução Criminal — (Juiz 1 da Instância Criminal).
13 de abril — Aveiro, Juízo de Instrução Criminal — (Juiz 2 da Instância Criminal).
20 de abril — Aveiro, Juízo de Instrução Criminal — (Juiz 3 da Instância Criminal).
27 de abril — Estarreja, Juízo de Instância Criminal — (Juiz da Instância Criminal).
04 de maio — Ílhavo, Juízo de Pequena Instância Criminal — (Juiz da Pequena Instância Criminal).
11 de maio — Ílhavo, Juízo de Pequena Instância Criminal — (Juiz da Média Instância Criminal).
18 de maio — Vagos, Juízo de Média Instância Criminal — (Juiz da Média Instância Criminal).
25 de maio — Ovar, Juízo de Instância Criminal — (Juiz 1 da Instância Criminal).
01 de junho — Ovar, Juízo de Instância Criminal — (Juiz 2 da Instância Criminal).
08 de junho — Aveiro, Juízo de Instrução Criminal — (Juiz 1 de Instrução Criminal).
10 de Junho — Aveiro, Juízo de Instrução Criminal — (Juiz 2 de Instrução Criminal).
15 de junho — Aveiro, Juízo de Instrução Criminal — (Juiz 1 da Instância Criminal).
22 de junho — Aveiro, Juízo de Instrução Criminal — (Juiz 2 da Instância Criminal).
29 de junho — Aveiro, Juízo de Instrução Criminal — (Juiz 3 da Instância Criminal).
06 de julho — Estarreja, Juízo de Instância Criminal — (Juiz da Instância Criminal).
13 de julho — Ílhavo, Juízo de Pequena Instância Criminal — (Juiz da Pequena Instância Criminal).
20 de julho — Ílhavo, Juízo de Pequena Instância Criminal — (Juiz da Média Instância Criminal).
27 de julho — Vagos, Juízo de Média Instância Criminal — (Juiz da Média Instância Criminal).
03 de agosto — Ovar, Juízo de Instância Criminal — (Juiz 1 da Instância Criminal).
10 de agosto — Ovar, Juízo de Instância Criminal — (Juiz 2 da Instância Criminal).
17 de agosto — Aveiro, Juízo de Instrução Criminal — (Juiz 1 de Instrução Criminal).
24 de agosto — Aveiro, Juízo de Instrução Criminal — (Juiz 2 de Instrução Criminal).
31 de agosto — Aveiro, Juízo de Instrução Criminal — (Juiz 1 da Instância Criminal).
07 de setembro — Aveiro, Juízo de Instrução Criminal — (Juiz 2 da Instância Criminal).
14 de setembro — Aveiro, Juízo de Instrução Criminal — (Juiz 3 da Instância Criminal).
21 de setembro — Estarreja, Juízo de Instância Criminal — (Juiz da Instância Criminal).
28 de setembro — Ílhavo, Juízo de Pequena Instância Criminal — (Juiz da Pequena Instância Criminal).
05 de outubro — Ílhavo, Juízo de Pequena Instância Criminal — (Juiz da Média Instância Criminal).
12 de outubro — Vagos, Juízo de Média Instância Criminal (Juiz da Média Instância Criminal).
19 de outubro — Ovar, Juízo de Instância Criminal — (Juiz 1 da Instância Criminal).
26 de outubro — Ovar, Juízo de Instância Criminal — (Juiz 2 da Instância Criminal).
02 de novembro — Aveiro, Juízo de Instrução Criminal — (Juiz 1 de Instrução Criminal).
09 de novembro — Aveiro, Juízo de Instrução Criminal — (Juiz 2 de Instrução Criminal).
16 de novembro — Aveiro, Juízo de Instrução Criminal — (Juiz 1 da Instância Criminal).
23 de novembro — Aveiro, Juízo de Instrução Criminal — (Juiz 2 da Instância Criminal).
30 de novembro — Aveiro, Juízo de Instrução Criminal — (Juiz 3 da Instância Criminal).
07 de dezembro — Estarreja, Juízo de Instância Criminal — (Juiz da Instância Criminal).
14 de dezembro — Ílhavo, Juízo de Pequena Instância Criminal — (Juiz da Pequena Instância Criminal).
21 de dezembro — Ílhavo, Juízo de Pequena Instância Criminal — (Juiz da Média Instância Criminal).
28 de dezembro — Vagos, Juízo de Média Instância Criminal (Juiz da Média Instância Criminal).

24 de outubro de 2012. — O Presidente da Comarca do Baixo Vouga, *Paulo Neto da Silveira Brandão,* juiz desembargador.

206487659

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 13650/2012

Processo n.º 84/12.9TBOAZ — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de
Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Armando Jesus Moreira, NIF 157741907, BI 6607056, Endereço: Rua Ferreira de Castro, 32, 3700-000 Nogueira do Cravo.
Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Rui Jorge Soares da Silva de Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro.
Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

02-10-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Liliana da Silva Sá*. — O Oficial de Justiça, *Joaquina Lima*.

306441033

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 13651/2012

Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 2553/10.6TJVNF

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário
Nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolvente: José Luís da Silva Correia, estado civil: Solteiro, NIF 210309776, BI 11425702, Endereço: Av. 1.º de maio, n.º 365 — Lagoa, 4470-287 Vila Nova de Famalicão.
Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: O Administrador da Insolvência Dr. António Seixas Soares, Av. Visconde Barreiros, 77, 5.º — 4470-151 Maia.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

11-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *António Paulo Rodrigues Lacerda*.

305985101

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho n.º 14265/2012

O Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Enfermagem do Porto, aprovou em 15 de outubro de 2012, a alteração da designação da unidade curricular de "Introdução aos sistemas de informação em saúde" para "Introdução aos sistemas de informação em Enfermagem", do plano de estudos do Curso de Mestrado em Direção e Chefia de Serviços de Enfermagem, publicado pelo Despacho n.º 11332/2012, de 21 de agosto de 2012.

Esta alteração, que não determina qualquer modificação dos objetivos do curso, não altera a sua estrutura curricular, a natureza científica e a sua designação, foi por mim autorizada em 18 de outubro de 2012.

Nos termos e para os devidos efeitos, determino a republicação da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso.

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Mestrado em Direção e Chefia de Serviços de Enfermagem

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem do Porto.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Enfermagem do Porto.

3 — Curso: Mestrado em Direção e Chefia de Serviços de Enfermagem.

4 — Grau: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Enfermagem.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90.

7 — Duração normal do curso: 3 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	ENF	20	47 ou 49 ou 51 ou 56
Ciências sociais	CSOC	3	0
Ciências da saúde	CSAU	11	0
Informática	INF	0	0 ou 2 ou 4
Ciências da educação	CEDU	0	0 ou 5
Total		34	56

QUADRO 2

1.º Semestre (30 ECTS)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas		ECTS	Observação
			Total	Contacto		
Conceitos, métodos e gestão em enfermagem	ENF	S	75	T12; TP6; OT4; S3	3	
Gestão de recursos humanos em enfermagem e saúde	SAU	S	125	T25; TP10; OT15	5	
Processos de trabalho em enfermagem e saúde	SAU	S	75	T10; TP6; OT9	3	
Resumos mínimos de dados de enfermagem	ENF	S	75	T10; TP5; OT5; S5	3	
Prática baseada na evidência	ENF	S	50	T10; TP12; OT3	2	
Introdução à supervisão clínica em enfermagem	ENF	S	50	T14; OT6; S5	2	
Metodologias de análise quantitativa de dados	ENF	S	75	T20; TP10; OT5	3	
Investigação em enfermagem	ENF	S	100	T25; TP10; OT5; S10	4	
Metodologias de análise qualitativa de dados	ENF	S	75	T20; TP10; OT5	3	
Introdução aos sistemas de informação em enfermagem	INF	S	50	T15; TP5; OT5	2	Optativa (*a*).
Tecnologias da informação nos processos de trabalho na saúde e na enfermagem.	ENF	S	50	T5; TP6; S9	2	Optativa (*a*).

(*a*) Deve ser escolhida uma das unidades curriculares (2 ECTS).